



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

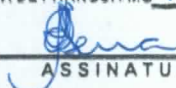
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 894 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 18/02/2020

  
ASSINATURA

*Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e Executivo e dá outras providências.*

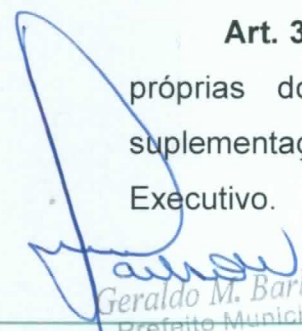
O Povo do Município de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Onça de Pitangui/MG recompostos no percentual de **4,48%(quatro inteiros virgula quarenta e oito por cento)**, incidindo sobre o subsídio do mês de janeiro de 2020, para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, atendendo ao disposto no art. 8º da Lei nº. 992, de 1º de setembro de 2016 c/c o art. 37, X e art. 39, § 4º da Constituição da República.

**Parágrafo único.** O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário causado com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

  
Geraldo M. Barbosa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Onça de Pitangui, 18 de fevereiro de 2020.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Geraldo M. Barbosa*  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui / MG

